



Sumário

1.	JUSTIFICATIVAS	2
2.	DO OBJETO	2
3.	DA FINALIDADE	2
4.	DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS	2
5.	DO PREÇO REFERENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E GRUPOS	5
6.	PRAZO E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO	5
7.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	5
8.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
9.	DAS PENALIDADES.....	7
10.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
11.	PROPOSTA FINANCEIRA COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	8



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. A presente contratação decorre da necessidade da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA em realizar efetivamente a prevenção de sinistros, conforme determina a norma regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios que determina a utilização de extintores que obedeçam as normas do INMETRO.

1.2. Será utilizado o sistema de registro de preço em função da característica dos serviços a serem executados, de maneira parcelada na recarga/manutenção de extintores considerando a validade do equipamento, conforme decreto 7892/13 artigo 3º, inciso I e II.

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência visa realizar a manutenção e recarga de extintores e a sua correta sinalização, conforme a necessidade, para o combate a incêndio nos *campi* e Reitoria da Universidade Federal do Pampa, de acordo com o Programa de Certificação de caráter compulsório no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação. Esta tem por objetivo verificar a conformidade dos serviços de manutenção de extintores à NBR 12962 e de sinalização NBR13434-2.

3. DA FINALIDADE

3.1. O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, conforme a necessidade, para as unidades universitárias e reitoria da Universidade Federal do Pampa, bem como recomposição e/ou colocação da sinalização específica.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. As descrições completas dos itens a serem fornecidos, com as quantidades estimadas em cada campus e reitoria, definidos em grupos, estão descritos neste termo de referência, no item proposta financeira com especificações do objeto.

4.2. O serviço deverá ser realizado a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser simultâneo nas diferentes cidades, caso o fornecedor seja o mesmo.

4.3. O prazo máximo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Os itens e o local da execução do serviço constarão na nota de empenho.

4.5. Os serviços deverão ser executados conforme a seguir:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) A realizar dos serviços descritos neste Termo de Referência e, caso seja necessária, a retirada e a entrega dos equipamentos deverão necessariamente ocorrer com a presença de um responsável designado pela



Coordenação Administrativa do respectivo campus na cidade de entrega, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços;

- c) Retirar, caso seja necessário, e transportar os extintores até completar o quantitativo contratado;
- d) A retirada deverá ser realizada por prédio. A contratada deverá repor imediatamente os extintores retirados evitando que o prédio fique sem os equipamentos de prevenção e combate a incêndios, com as mesmas características do extintor a ser recarregado e com validade de carga e teste hidrostático do cilindro em dia. Estes devem estar no primeiro trimestre de carga e teste hidrostático;
- e) Recarregar todos os equipamentos com material adequado dentro das normas técnicas, características dos cilindros e recomendações fabricantes;
- f) Aplicar nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (CO₂/Pó Químico/Água Pressurizada), prazo de garantia e validade do serviço;
- g) Verificar toda a sinalização vertical e horizontal, do local de instalação dos extintores devendo instalar a mesma caso não exista, ou substituir a existente caso haja diferença na recomendação do equipamento (s) ou a existente esteja danificada;
- h) Após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos, a empresa deverá devolvê-los aos suportes de sustentação, existentes nos mesmos locais de onde foram retirados.
- i) Também deverão executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) Cumprir as normas da ABNT, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:
 - NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio;
 - NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação;
 - NBR 15808 – Extintores portáteis de incêndio
 - NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;
 - NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;
 - NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores;
 - NBR 13434 - Placas de sinalização;
- k) Fornecer todas as peças e materiais necessários para realização dos serviços;
- l) Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do órgão;
- m) Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao patrimônio da Universidade Federal do Pampa, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- n) Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do INMETRO, inclusive quanto ao necessário registro válido da empresa no INMETRO para fins de fornecimento e recargas.
- o) Manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa.
- p) Arcar com todas as despesas exigidas por lei relativas ao pessoal, empregado da empresa ou contratado por ela, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e outros correspondentes;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela UNIPAMPA.



- r) A retirada e entrega dos extintores deverá ocorrer durante o expediente de trabalho da UNIPAMPA, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h, ou de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações:

- Endereço do local de execução do serviço;
- quantidade de extintores por andar; vencimento de carga; vencimento dos testes dos cilindros;
- Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- Conferência por pesagem, da carga de cilindro do extintor incêndio carregado com dióxido de carbono (CO₂);
- Nome e a assinatura de quem realizou a Inspeção Técnica.
- os dados completos referente ao ensaio hidrostático, os prazos limites para execução dos próximos serviços, validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;

4.7. As informações descritas na planilha solicitada no “subitem 4.7” e outras determinadas pelo INMETRO devem estar presentes no extintor:

- Identificação da empresa que realizou a inspeção técnica, manutenção e recarga.
- A data da última manutenção e do último ensaio hidrostático, os prazos limites para a execução dos próximos serviços, a validade dos mesmos e se são mantidas as condições que preservem a garantia dada aos serviços;
- O ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação;
- A existência de todos os componentes aparentes;
- No caso de extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂), os registros da massa do extintor completo com carga (PC), da massa do extintor vazio (PV) indicados na válvula.

4.8. Caso não seja possível fazer a recarga dos extintores a contratada deverá descrever os defeito(s) da(s) peça(s) que impossibilitaram a execução e manutenção de primeiro nível conforme NBR 12962. Está descrição deve constar no relatório elencado no “subitem 4.7.”.

4.9. Ficará a cargo da Administração, através do seu Técnico em Segurança do Trabalho, julgar os fundamentos apresentados para a impossibilidade de execução do(s) serviço(s).

4.10. A CONTRATADA deve listar as peças que foram trocadas, sendo que as peças trocadas ficaram de posse da UNIPAMPA.

4.11. A inspeção, recarga e manutenção dos extintores de incêndio devem ser realizadas adotando-se os procedimentos: descritos na NBR 12962, demais normas técnicas inclusas e nos procedimentos recomendados pelo INMETRO, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a estrita observância na execução dos serviços e fornecimento de equipamentos de prevenção de incêndios.

4.12. A Universidade, através dos responsáveis designados nos campi exercerão a fiscalização da execução dos serviços, orientando a realização e notificando, se necessário, a ocorrência de eventuais imperfeições e fixando prazo para a sua correção;

4.13. Qualquer material defeituoso será imediatamente substituído por conta da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE, através de seus representantes nas unidades universitárias ou reitoria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação por escrito.

4.14. A UNIPAMPA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratadas, etc.



4.15. A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho;

5. DO PREÇO REFERENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E GRUPOS

5.1. O preço referencial para os serviços de recarga e manutenção de extintores estão descritos na proposta financeira neste termo de referência, conforme o grupo de fornecimento, por menor valor global em empreitada a preços unitários, sendo que a empresa participante da licitação deve apresentar proposta para todos os itens do grupo.

5.2. O critério de julgamento será o menor valor por item, considerando o menor valor total para o grupo, de forma a termos uma única empresa responsável pelo fornecimento no grupo.

6. PRAZO E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, devidamente acordada com o responsável designado, para unidade universitária ou reitoria, pela CONTRATANTE.

6.2. Os serviços deverão ser realizados no horário determinado neste termo de referência, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades didático-administrativas da Universidade, podendo ser solicitado em horários alternativos devidamente acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis 8.666/93 e 10.520/02 são obrigações da CONTRATADA:

7.2. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que retarde a execução dos serviços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

7.3. Observar, durante a execução dos seus serviços para a CONTRATANTE as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizando todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), aprovados pelo INMETRO e com o devido Certificado de Aprovação (CA) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho;

7.4. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

7.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;



- 7.6. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Universidade Federal do Pampa, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;
- 7.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 7.10. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto, na área de prestação dos serviços;
- 7.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.12. Estar cadastrada no INMETRO, como empresa que realiza inspeção técnica ou manutenção em extintores de incêndio e utilizar de serviços certificados para a correta coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos;
- 7.13. Estar registrada no CREA através de responsável técnico nas áreas de engenharia química, mecânica ou segurança do trabalho, para realização de atividades objeto deste termo de referência;
- 7.14. O registro no INMETRO e o registro do responsável técnico no CREA deverão ser apresentados a partir da homologação, juntamente com envio da proposta e termo de registro de preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nos locais definidos para execução dos serviços de instalação dos equipamentos;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos, referentes aos serviços e fornecimentos contratados, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;



- 8.4. Designar servidor como responsável para exercer a fiscalização em cada unidade, nos termos da Lei nº 8666/93.
- 8.5. Realizar o recebimento provisório, cfe.os termos do artigo 73 da lei 8666/93, após realizada a recarga e/ou aquisição dos extintores e concluída a instalação e sinalização, ficando a cargo do coordenador administrativo da respectiva unidade.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades contratuais são as previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 9.2. A multa em caso de atraso na entrega do objeto licitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenhado.
- 9.3. A CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 4.3 deste termo de referência.
- 9.4. A multa em caso de inadimplimento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.
- 9.5. A CONTRATADA será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do objeto licitado, após o prazo estipulado no item 4.3 deste termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os serviços de manutenção e recarga de extintores serão prestados nos prédios e imóveis da UNIPAMPA nas unidades universitárias e suas extensões e nos prédios de uso da Reitoria, conforme quadro de endereços das sedes abaixo, não excluindo outros que porventura sejam de domínio da UNIPAMPA desde que nas mesmas cidades, bem como o nome dos responsáveis administrativos das respectivas unidades:

Campus ou Reitoria	Endereço principal	Responsáveis na unidade
Alegrete – RS	Av. Tiarajú, 810 – Bairro: Ibirapuitã – CEP: 97546-550	Fernando Munhoz da Silveira
Bagé – RS	Travessa Quarenta e cinco, 1650 – Bairro: Malafaia – Cep: 96413-170	Paloma Cardoso da Rosa
Reitoria Bagé - RS	Rua Monsenhor Costábile Hipólito, 125 – Bairro: Centro – CEP: 96400-590	Caren Hartwig Milech Oliveira
Caçapava do Sul – RS	Rua Pedro Anunciação Filho, 111 – Vila Batista – CEP: 96570-000	Evelton Machado Ferreira
Dom Pedrito – RS	Rua Vinte e um de abril, 80 – CEP: 96450-000	Alessandro Silveira Melo
Itaqui – RS	Rua Luiz Joaquim de Sá Brito, S/N – CEP: 97650-000	Luís Hamilton Tarragô Júnior
Jaguarão – RS	Rua Conselheiro Diana, S/N – Bairro: Kennedy – CEP: 96300-000	Lorena Gonzalez Telis



Santana do Livramento – RS	Rua Barão do Triunfo, 1048 – Bairro: Centro – CEP: 97573-590	Márcio Pereira Cordeiro
São Borja – RS	Rua Ver. Alberto Benevenuto, 3200 – Bairro: Passo – CEP: 97670-000	Luis André Padilha
São Gabriel – RS	BR 290, Km 423 – CEP: 97300-000	Luis Eduardo Vieira
Uruguaiana – RS	BR 472, Km 592, Prédio 700 – CEP: 97500-970	Roger Baigorra Machado

10.2. A empresa interessada em participar da licitação poderá realizar visita técnica às unidades para tomar conhecimento das particularidades dos locais de instalação dos equipamentos, dos cilindros existentes e da sinalização atual para melhor formulação dos lances a prestação de serviços. A visita técnica deverá ser realizada por proprietário, sócio ou funcionário da empresa devidamente identificado, podendo ser efetuada até o último dia útil anterior a data marcada para abertura do certame, constante do Edital, agendada com a coordenação administrativa do campus ou servidor responsável no campus ou reitoria, designado pela CONTRATANTE.

10.3. A não realização da visita técnica implica na total responsabilidade da empresa no que tange ao conhecimento dos locais de instalação dos equipamentos, dos cilindros existentes e da sinalização atual e demais particularidades, não cabendo reclamações posteriores,

10.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11. PROPOSTA FINANCEIRA COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

11.1. Serviços de recarga com colocação ou reposição de sinalização – prestação de serviços

GRUPO 1 – ALEGRETE								
Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
1	3662	1	34	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 4 Kg	65,00	65,00	2.210,00
2	3662	1	5	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 6 Kg	80,00	80,00	400,00
3	3662	1	9	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 8 Kg	103,33	103,33	929,97
4	3662	1	4	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 4 Kg	45,00	45,00	180,00
5	3662	1	3	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó	51,67	51,67	155,01



				de	Químico BC 6 Kg			
6	3662	1	6	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10 Lt	41,67	41,67	250,02
7	3662	1	17	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 4 Kg	75,00	75,00	1.275,00
Valor total do grupo							461,67	5.400,00
GRUPO 2 - BAGÉ								
Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
8	3662	83	110	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 6 Kg	83,33	6.916,39	9.166,30
9	3662	13	20	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 8 Kg	66,67	866,71	1.333,40
10	3662	5	10	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10 Lt	48,33	241,65	483,30
11	3662	1	10	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio CO2 6 Kg	101,67	101,67	1016,70
Valor total do grupo							8.126,42	11.999,70
GRUPO 3 - CAÇAPAVA DO SUL								
tens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
12	3662	1	8	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 4 Kg	51,67	51,67	413,36
13	3662	1	4	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 8 Kg	66,67	66,67	266,68
14	3662	1	4	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 6 Kg	111,67	111,67	446,68
Valor total do grupo							230,01	1.126,72



GRUPO 4 – DOM PEDRITO								
Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
15	3662	1	16	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 4 Kg	68,33	68,33	1.093,28
16	3662	1	7	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 6 Kg	81,67	81,67	571,69
17	3662	1	7	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 8 Kg	105,00	105,00	735,00
18	3662	1	8	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 4 Kg	51,67	51,67	413,36
19	3662	1	5	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 6 Kg	58,33	58,33	291,65
20	3662	1	5	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10 Lt	46,67	46,67	233,35
21	3662	1	3	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 4 Kg	78,33	78,33	234,99
22	3662	1	7	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 6 Kg	101,67	101,67	711,69
Valor total do grupo							591,67	4.285,01
Item 23- ITAQUI								
Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
23	3662	40	68	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio – Pó Químico - ABC 8 Kg.	100,00	4.000,00	6.800,00
Valor total do grupo							4.000,00	6.800,00



GRUPO 5 - JAGUARÃO								
Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
24	3662	1	13	uni	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 4 Kg	48,33	48,33	628,29
25	3662	1	05	uni	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 6 Kg	56,67	56,67	283,35
26	3662	1	03	uni	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 8 Kg	66,67	66,67	200,01
27	3662	1	14	uni	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10 Lt	48,33	48,33	676,62
28	3662	1	07	uni	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 6 Kg	105,00	105,00	735,00
Valor total do grupo							325,00	2.523,27
Item 29 – SANTANA DO LIVRAMENTO								
Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
29	3662	1	43	Unidade	Recarga e Manutenção Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 4kg	61,67	61,67	2.651,81
Valor total do grupo							61,67	2.651,81
GRUPO 6 – SÃO BORJA								
Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
30	3662	1	12	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 4 Kg	61,67	61,67	740,04
31	3662	1	2	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 6 Kg	76,67	76,67	153,34
32	3662	1	1	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 4 Kg	46,67	46,67	46,67
33	3662	1	2	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10 Lt	46,67	46,67	93,34



34	3662	1	1	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 4 Kg	78,33	78,33	78,33
35	3662	1	6	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 6 Kg	101,67	101,67	610,02
Valor total dos itens relacionados no Pedido de Compra							411,68	1.721,74

GRUPO 7 - SÃO GABRIEL

Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
36	3662	1	2	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 6 Kg	80,00	80,00	160,00
37	3662	1	2	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 4 Kg	48,33	48,33	96,66
38	3662	1	11	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10 Lt	45,00	45,00	495,00
39	3662	1	10	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 8 Kg	103,33	103,33	1.033,30
40	3662	1	10	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 8 Kg	63,33	63,33	633,30
41	3662	1	10	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 6 Kg	95,00	95,00	950,00
Valor total do grupo							434,99	3.368,26

GRUPO 8 - URUGUAIANA

Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)
42	3662	1	14	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 4 Kg	58,33	58,33	816,62
43	3662	1	7	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 6 Kg	71,67	71,67	501,69
44	3662	1	12	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 4 Kg	40,00	40,00	480,00
45	3662	1	21	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 6 Kg	48,33	48,33	1014,93



46	3662	1	22	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 8 Kg	41,67	41,67	916,74	
47	3662	1	4	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 12 Kg	68,33	68,33	273,32	
48	3662	1	19	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10 Lt	40,00	40,00	760,00	
49	3662	1	16	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 4 Kg	71,67	71,67	1.146,72	
50	3662	1	28	unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 6 Kg	88,33	88,33	2.473,24	
Valor total do grupo								528,33	8.383,26
GRUPO 9 - REITORIA									
Itens	Código Merc. (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (Quant. Máxima)	
51	3662	1	4	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico ABC 4 Kg	71,67	71,67	286,68	
52	3662	1	8	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 4 Kg	51,67	51,67	413,36	
53	3662	1	20	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Pó Químico BC 8 Kg	66,67	66,67	1.333,40	
54	3662	1	6	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10 Lt	48,33	48,33	289,98	
55	3662	1	8	Unidade	Recarga e manutenção - Extintor de Incêndio Gás Carbônico (CO 2) 6 Kg	101,67	101,67	813,36	
Valor total do grupo								340,01	3.136,78
Valor total dos itens relacionados no Pedido de Compra								15.511,45	51.396,55